

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Resolução nº 243 de 13 de Junho de 2024.

Correlação:

- Regimento Eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2024/2025.

Aprovação do Regimento Eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil organizada, para o biênio 2024/2025 junto a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando que a representação da sociedade civil perante o CONDEMAS se dá através de representantes eleitos conforme art. 4º, §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 3671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014; e

Considerando o término de mandato dos representantes eleitos, na forma do artigo 4º, §4º do Decreto supramencionado; e

Considerando a atribuição concedida a Comissão Eleitoral conforme Resolução nº 210 de 25 de Janeiro de 2024; e

Considerando a necessidade da realização de nova eleição a respeitar o que dispõe o ANEXO I da ATA Nº 01/2024 - COMISSÃO ELEITORAL - CONDEMAS - editada pela Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2024/2025 a ser realizado em conjunto com a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba, na forma dos Anexos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 13 de Junho de 2024.



Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

ANEXO I - REGIMENTO ELEITORAL(ordinária 01/2024)

Regimento Eleitoral de Eleição Ordinária para o Biênio 2024/2025 - CONDEMAS - Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável de Santana de Parnaíba, aprovado pela Resolução N° 243 de 13 de Junho de 2024.

Dispõe sobre as normas para a eleição ordinária dos representantes da sociedade civil do CONDEMAS nos termos da ATA N° 01/2024 - COMISSÃO ELEITORAL - CONDEMAS.

CAPÍTULO I PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Conforme Convocação para Eleição ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável, será realizada eleição para escolha de entidades e/ou organizações que façam parte dos segmentos abaixo, na seguinte quantidade:

- Segmento I - 08(oito) titulares e 08(oito) suplentes de entidades que representem moradores de bairros, conjunto habitacional, residenciais e condomínios no município de Santana de Parnaíba;
- Segmento II - 01(um) titular e 01(um) suplente de entidade de classe;
- Segmento III - 01(um) titular e 01(um) suplente representante de instituição de ensino;
- Segmento IV - 01(um) titular e 01(um) suplente do segmento empresarial;
- Segmento V - 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes representantes de ONG's;
- Segmento VI - 01(um) titular e 01(um) suplente protetores dos animais;
- Segmento VII - 01(um) titular e 01(um) suplente de trabalhadores e/ou cooperativas relacionados ao tema do meio ambiente;

Art. 2º - A condução do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, conforme RESOLUÇÃO CONDEMAS N° 210/2024.

Art. 3º - Caberá à Comissão Eleitoral executar as seguintes tarefas:

- a) receber e analisar os documentos listados no artigo 4º deste Regimento;
- b) emitir Declaração de Cumprimento das Exigências para candidatar-se ao CONDEMAS;
- c) emitir Declaração de não atendimento às exigências para candidatar-se ao CONDEMAS;
- d) coordenar o processo de votação.

Parágrafo único - A presidência da Comissão Eleitoral caberá ao representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.



CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 4 ° - Para participar da eleição com direito a voto, a entidade/organização deverá estar devidamente inscrita através do preenchimento do formulário Anexo II do presente regimento.

§ 1° - As inscrições serão realizadas pela internet através do email: smmmap.condemas@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP, para tanto o candidato deverá encaminhar via email o formulário(Anexo II) devidamente preenchido;

§ 2° - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte relação de documentos em meio eletrônico digitalizado:

- a) estatuto social;
- b) ata da assembléia que elegeu a diretoria atual;
- c) CNPJ da entidade;
- d) endereço, demonstrando a atuação no município;
- e) formulário de inscrição, e
- f) carta de indicação do representante da organização no CONDEMAS assinada pelo representante legal da entidade/organização.

§ 3° - Só será permitida a participação de entidade/organização pertencente a um dos segmentos listados no Art. 1° deste regimento.

§ 4° - A ausência de qualquer um dos documentos listados, implicará na exclusão da candidatura.

§ 5° - A representação dos segmentos VI poderá ser feita por pessoa física, ficando dispensada a apresentação dos itens A, B, C e F do § 2°.

§ 6° - O calendário eleitoral será publicado em conjunto com este regimento, conforme Anexo III.

Art. 5° - Só será permitida a participação de candidatos por meio de sua respectiva entidade.

Art. 6 ° - Cada entidade poderá ter direito a indicação de um titular e seu respectivo suplente.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 7 - A escolha dos candidatos ocorrerá em reunião dos segmentos a ser convocada conforme cronograma oportunamente publicado, e seguirá os seguintes termos:

I -Da Assembléia

- a) Com no mínimo 01 (uma) entidade do respectivo segmento;
- b) A Assembléia, será coordenada pela Comissão Eleitoral;

- c) Cada participante do processo eleitoral deverá votar dentro do segmento a que pertence, sendo permitido o voto exclusivo nos candidatos cadastrados no referido segmento;
- d) Será procedido o registro em Ata do processo eleitoral;
- e) A data, dia e horário da votação será oportunamente publicada em instrumento convocatório.

Art. 8º - Cada um dos segmentos fará a eleição do seu representante e terá o processo de apuração do resultado da votação feito por um membro da Comissão Eleitoral.

§ 1º A votação poderá ser feita através do registro do voto por cédula ou, caso haja concordância da maioria dos eleitores, por aclamação.

§ 2º A apuração do resultado será feita pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Será considerada nula a cédula que estiver com mais votos, além daqueles permitidos no referido segmento.

Art. 9º - Ao final da votação, a Comissão Eleitoral irá registrar o resultado em Ata de cada segmento, com a declaração dos eleitos por segmento.

Art. 10 - A eleição ocorrerá em dia e horário a ser definido junto ao instrumento de CONVOCAÇÃO a ser emitido pela comissão eleitoral.

Art. 11 - Caso haja empate para escolha de uma vaga, a entidade que tiver mais tempo exercendo suas atividades será declarada a vencedora mediante a apresentação do registro que comprove o início das atividades.

CAPÍTULO IV DA POSSE

Art. 12 - A posse do Condemas ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição, conforme seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Para ampla divulgação e conhecimento de todos os interessados, este Edital será publicado no site Oficial da Prefeitura.

Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA NO CONDEMAS

I- Identificação do segmento:

<input type="checkbox"/> I - morador de algum bairro, condomínio, residencial ou conjunto habitacional dentro do município de Santana de Parnaíba;		
<input type="checkbox"/> II - integrante de entidade de classe;	<input type="checkbox"/> III - membro de instituição de ensino;	<input type="checkbox"/> IV - empresário
<input type="checkbox"/> V - membro de ONG	<input type="checkbox"/> VI - atuante da causa animal	<input type="checkbox"/> VII - trabalhador ou cooperado

II - Denominação:

.....
(nome da organização)

III - Dados:

Endereço:.....nº

Bairro: CEP:

CNPJ:Telefone:

Email:

IV - Representante:

Nome do Representante Legal:

Telefone: Cargo:

Email:

V- Candidato ao CONDEMAS:

Nome do Titular:

Telefone: Email:

RG:..... CPF:.....

Nome do Suplente:.....

Telefone: Email:

RG:..... CPF:.....

ANEXO III - CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL	
De 16/06 à 24/06(até às 17h00)	Período de Inscrições
25/06	Divulgação da lista de inscritos
29/06	Eleição do Condemas